

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 82992022

Código de validação: 7332868B25

(relativo ao Processo 188552022)

Recorrido: Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS/MA

Recorrente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS-MA, em face da DECISÃO-GP - 70182022.

Na petição recursal, a recorrente, pretendendo oportunizar ao julgador o exercício do juízo de retratação, apresenta pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de inclusão ao regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de direção e chefia, haja vista infirmados os seus fundamentos por meio do presente recurso.

É o relatório.

Decido.

Sobre a matéria, o artigo 175 e 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Maranhão asseguram o direito de pedir reconsideração à autoridade que expediu o ato.

Desde logo, registro que os argumentos apresentados não se mostram aptos a ensejar a mudança do entendimento exarado na decisão impugnada, eis que proferida levando em conta os princípios da razoabilidade e da discricionariedade, com ênfase no interesse republicano.

Firme nestes argumentos, indefiro o pedido de reconsideração para manter a DECISÃO-GP - 70182022, por seus fundamentos.

Superada essa fase e, tratando-se de Recurso Administrativo,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

distribua-se o presente recurso a um dos membros do Colegiado deste Egrégio Tribunal de Justiça, para atuar como Relator, remetendo-se os autos ao sorteado.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2022 18:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

